Resolução nº : 6657/2002
Protocolo nº : 208322/02
Origem : MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Interessado : MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5862/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 9197/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA